

**De Guerreiro a Principal: integração das chefias
indígenas à estrutura de poder colonial,
sob o Diretório dos Índios (1758-1798)**

Mauro Cezar Coelho
Universidade Federal do Pará

Meu canto de morte,
Guerreiros, ouvi:
Sou filho das selvas,
Nas selvas cresci;
Guerreiros, descendo
Da tribo tupi.

Da tribo pujante,
Que agora anda errante
Por fado inconstante,
Guerreiros, nasci;
Sou bravo, sou forte,
Sou filho do Norte;
Meu canto de morte,
Guerreiros, ouvi.

I Juca Pirama - Gonçalves Dias

Bravura, brio, inconformismo e resistência são valores e categorias associados à figura do índio, há mais de dois séculos. O bom selvagem de Rousseau¹ e o chefe indígena de Diderot² exibiam-nos como símbolos de sua Liberdade³. No Brasil, tais valores compuseram o perfil do contraponto à Iracema: opondo-se à heroína da *servidão voluntária*, subsistiu a figura do herói guerreiro, orgulhosa de sua condição a ponto de preferir a morte à escravidão. Mais de um século depois da criação da obra-prima de Gonçalves Dias, um samba-enredo carioca parafraseava seus versos, alimentando a representação do índio guerreiro. Assim dizia o samba de Márcio André, Alvinho, Aranha e Alexandre da Imperatriz, para o carnaval de 1994: “Sou índio, sou forte/ Sou filho da sorte, sou natural/ Sou guerreiro/ Sou a luz da liberdade, carnaval!”

As razões para a permanência desses heróis – servis ou não – não as tratarei aqui. Importa afirmar, todavia, o quanto tais representações prejudicam a visão de outras dimensões da relação que acabou por se estabelecer entre as populações nativas e os colonizadores. Não são

¹ Sobre a construção de Jean-Jacques Rousseau ver Afonso Arinos de Melo FRANCO, *O Índio brasileiro e a Revolução Francesa: as origens brasileiras da teoria da bondade natural*, Rio de Janeiro, Toopbooks, [s.d.], pp. 265-307 e Jean STAROBINSKI, *Jean-Jacques Rousseau: a transparência e o obstáculo; seguido de sete ensaios sobre Rousseau*, São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

² Denis DIDEROT, *Supplément au voyage de Bougainville*, Paris, Flammarion, 1972.

³ Ver a interessante análise de Hayden White sobre o tema do *bom selvagem*: Hayden WHITE, «O tema do nobre selvagem como fetiche», in *Trópicos do discurso: ensaios sobre a crítica da cultura*, São Paulo, Edusp, 1994. pp. 203-217.

poucas as vezes em que, para além do esquecimento, as populações indígenas são apresentadas como destituídas de arbítrio, adicionando ao veredicto colonial de que não possuíam fé, lei e rei a pecha de terem se comportado como marionetes nas mãos dos europeus. Há de se ressaltar o quanto há de pernicioso nessa última atitude: ela assume como verdadeiras as representações formuladas com o objetivo claro de subjugar as populações ameríndias, ao tempo da Colonização.

As alterações ocorridas na base do poder das chefias indígenas são indicativas do quanto as sociedades indígenas – sempre que possível – submeteram a uma agenda política própria, sua relação com o colonizador. A constatação não é nova: Nádia Farage e John Monteiro já a fizeram no início da década de 1990⁴. Nádia Farage reconheceu, também, que, do ponto de vista dos índios, a colonização portuguesa representava uma faca de dois gumes: dismantelar-se ou desaparecer⁵. Esse ponto de vista, no entanto, não impediu que associações fossem estabelecidas, com a expectativa de dividendos concretos. As guerras interétnicas contribuíram, sobremaneira, para a busca e a aceitação do apoio europeu⁶. Mas não só. O caso dos índios Guaicurus é elucidativo.

Essa nação indígena viu-se no epicentro das disputas territoriais que agitaram a região do rio Paraguai. De um lado os espanhóis, de outro os portugueses. A presença desses últimos, mais belicosa, fora vista como uma ameaça à posição política guaicuru naquela área. Por outro lado, ela era vista, também, como uma oportunidade para a aquisição de bens importantes para a vida comunitária e para o estabelecimento de novas alianças. Diante disso, os Guaicurus se decidiram pela aliança com os lusitanos – assim, mantinham uma relativa autonomia e não viam enfraquecida sua posição, diante de outros grupos indígenas⁷.

O mesmo pode ser dito das nações que habitavam a região de Pernambuco. Em relação a elas, Marcus Carvalho sugere que tomaram o partido português, nos eventos da Independência, por entenderem que os brasileiros representavam um grande risco à manutenção da posse de suas terras⁸. Da mesma forma, Maria Regina Celestino de Almeida argumenta que a defesa oferecida pelos índios às igrejas dos aldeamentos missionários, estava diretamente relacionada à compreensão de que, defendendo os templos, mantinham suas terras⁹.

Essa última autora acrescenta que a associação com os portugueses teria representado, para as populações indígenas, um prejuízo menor que a oposição contumaz: diante das inúmeras identidades existentes no universo colonial, a condição de índios aldeados, por exemplo, se lhes afiguraria melhor que a de escravo¹⁰. Além do mais, ela aduz, os europeus traziam consigo instrumentos e técnicas que se tornaram objeto do interesse das populações indígenas e cujo acesso se dava por meio do estabelecimento de relações de amizade – as quais, por sua vez,

⁴ Nádia FARAGE, *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*, Rio de Janeiro, Paz e Terra; ANPOCS, 1991, p. 152; John Manuel MONTEIRO, «Escravidão indígena e despovoamento na América portuguesa: São Paulo e Maranhão», in COMISSÃO NACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES. *Brasil nas vésperas do mundo moderno*, Lisboa, Quetzal Editores, 1991. pp. 137-167, p. 138.

⁵ Nádia FARAGE, *As muralhas dos sertões...* cit., 1991, p. 67.

⁶ Ângela DOMINGUES, «As sociedades e as culturas indígenas face à expansão territorial, *Luso-brasileira* na segunda metade do século XVIII», in COMISSÃO NACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES, *Brasil nas vésperas*, 1991, pp. 183-207, pp. 204-207.

⁷ Chiara. Los Guaikurú VANGELISTA, «Espanoles y Portugueses em uma região de fronteira: Mato Grosso, 1770-1830», *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"*, 3ª Série, n. 8, p. 55-76, 2º sem./1993.

⁸ Marcus CARVALHO, «Clientelismo e Contestação: o envolvimento dos índios de Pernambuco nas brigas dos brancos na época da Independência», in Francisca L. Nogueira de AZEVEDO; John Manuel MONTEIRO (Org.). *Confronto de culturas: conquista, resistência e transformação*. Rio de Janeiro, Expressão e Cultura; São Paulo, Edusp, 1997. pp. 329-342. (Coleção América: raízes e trajetórias, vol. 7).

⁹ Maria Regina Celestino de ALMEIDA, *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003, p. 242.

¹⁰ Idem, *Ibidem*, pp. 263-264.

tinham um enorme valor para a política de amizades e confrontos das nações indígenas que habitavam o que acabou por constituir a América Portuguesa ¹¹.

Os estudos de Nádia Farage, John Monteiro, Marcus Carvalho e Maria Regina Celestino de Almeida indicam a necessidade de que os historiadores enfrentem o problema das associações entre populações indígenas e europeus. Conforme afirmou Arno Kern, a colonização moderna implicou em duas facetas: por um lado, o etnocídio que aniquilou, física e culturalmente, centenas de grupos indígenas; por outro, um processo longo e gradual de agregação forçada ou integração de vários daqueles grupos ¹². De forma que subsistem enormes lacunas a serem preenchidas, no que tange à compreensão das diversas dimensões assumidas pelas relações que emergiram do processo de Conquista.

Um dos pontos cruciais nessa questão diz respeito ao papel das chefias indígenas. Nadia Farage apresentou, mais uma vez, uma contribuição importantíssima. Ela apontou a relevância dispensada pela política portuguesa à cooptação das chefias. Considerou, então, que estas últimas se constituíam em *intermediários políticos*: personagens que articulariam as demandas do seu grupo de origem às trazidas pela nova ordem que se instala ¹³. Rita Heloisa de Almeida a acompanha, ainda que por outros caminhos: atribui a cooptação e o fortalecimento das chefias indígenas à tradição do Estado monárquico português no trato com as populações conquistadas ¹⁴. Protásio Langer também ressaltou o destaque dado às chefias indígenas, especialmente no que tangia à arrematamento de grupos indígenas e à manutenção da ordem nos estabelecimentos coloniais ¹⁵.

Conhecer mais de perto o processo de incorporação daquelas chefias, nos conduzirá a uma visão um pouco mais precisa sobre as transformações trazidas pela colonização e, especialmente, pela introdução do Diretório dos Índios, no Vale Amazônico. O Diretório dos Índios compôs a política indigenista portuguesa, implementada na segunda metade do século XVIII. Trata-se de um aparato legal, composto por 95 artigos, que definem a liberdade concedida aos índios pela Lei de 06/06/1755.

Recorro a João Daniel e a Alexandre Rodrigues Ferreira, a fim de estabelecer um quadro das chefias indígenas daquela área, naquele período. Ambos são testemunhas importantes. João Daniel ¹⁶, missionário jesuíta, viveu no Vale Amazônico por quase duas décadas e legou-nos um registro extraordinário da vida naquelas paragens ¹⁷. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista, protagonizou uma das mais espetaculares viagens pelo Vale, ao longo de todo o período colonial. Em nove anos e mais de trinta e nove mil quilômetros percorridos, deixou um volume imenso de registros da vida no Vale ¹⁸. Ambos, todavia, são fontes importantes pela acuidade de suas

¹¹ Idem, *Ibidem*, p. 55.

¹² Arno Alvarez KERN, «Escravidão e missões no Brasil Meridional: impactos e contatos entre as sociedades indígenas ibéricas, no Período Colonial», in Moacyr FLORES (Org.), *Negros e Índios: história e literatura*, Porto Alegre, EDIPUCRS, 1994. pp. 31-52, p. 36.

¹³ Nádia FARAGE, *As muralhas dos sertões...* cit., pp. 156-157. Quase uma década mais tarde, Bárbara Sommers chegou à mesma conclusão, por meio da análise de outro escopo documental, ver Bárbara SOMMERS, *Negotiated settlements: native Amazonians and Portuguese policy in Pará, Brazil, 1758-1798*, 2000, Dissertation (Doctorate of Philosophy, History) - University of New Mexico, Albuquerque, p. 221.

¹⁴ Rita Heloísa de ALMEIDA, *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1997, pp. 250 e 255.

¹⁵ Protasio Paulo LANGER, *A aldeia de Nossa Senhora dos Anjos: a resistência do Guarani-Missioneiro ao processo de dominação do sistema colonial luso (1762-1798)*, Porto Alegre, Est Edições, 1997, p. 53.

¹⁶ Sobre João Daniel ver: Kelson Costa SEMERENE. *Homens e Natureza na Amazônia Brasileira: dimensões (1616-1920)*, 2002, Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília.

¹⁷ Pe. João DANIEL, «Tesouro Descoberto no Rio Amazonas», *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, vol. 95, Tomos I e II, 1976.

¹⁸ Sobre Alexandre Rodrigues Ferreira ver: Mauro Cezar COELHO, *A diligência do saber: uma viagem ilustrada pelo Brasil no século XVIII*, 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro.

assertivas – mais que considerações descritivas da vida, apresentam juízos que permitem um acesso privilegiado às estruturas mentais do tempo. Acompanhem-os.

Ainda que João Daniel tenha afirmado que as populações indígenas viviam sob a *lei da natureza*¹⁹, os registros de suas observações arrolam um conjunto de artifícios que indicam a presença da autoridade e da hierarquia, em meio àquelas populações. Uma das questões que lhe chamou atenção, nesse sentido, foi o profundo respeito de que os mais velhos eram credores. A obediência que lhes era devida seria tanta, que João Daniel não resistiu a acrescentar, com certa dose de humor: se alguma velha levantou a voz, e diz morram os missionários, tenham estes paciência, porque lhe será difícil o escapar²⁰. A suspeita da existência da diferença – entrevista na relação de jovens e velhos – a qual pressupunha uma hierarquia etária, se via consolidada em outros índices. Colares, gargantilhas, penas etc. seriam símbolos de distinção²¹. O mesmo poderia ser dito em relação à valentia e à coragem – ambos os fatores eram índices de honra e do lugar ocupado pelos homens na comunidade²².

As guerras – freqüentes – seriam não somente momentos de confirmação da coragem e da valentia, já demonstrada em um conjunto enorme de situações, mas de afirmação das chefias²³. Tais chefias possuiriam signos que as distinguiriam dos demais membros da comunidade: conduziriam os homens às guerras, liderariam os rituais antropofágicos e teriam direito a mais de uma esposa²⁴. Alexandre Rodrigues Ferreira, além de considerações similares sobre a importância das guerras²⁵, acrescentou que até mesmo as cuias dos chefes eram ornadas de forma distinta, sendo elas, também, símbolos de prestígio – sugerindo uma sociedade hierárquica²⁶.

A literatura acadêmica relacionada ao tema enfatiza, já há algumas décadas, o papel da hierarquia nas relações sociais, endógenas e exógenas. Florestan Fernandes destacou o quanto o universo político Tupinambá era permeado por protocolos que enfatizavam a posição ocupada pelas chefias – os caciques e os velhos²⁷. Antonio Porro afirma que as populações indígenas, habitantes do Vale Amazônico, eram organizadas por meio de chefias regionais e locais – estas submetidas àquelas²⁸. É o trabalho de Pierre Clastres²⁹, no entanto, que me serve de sustentação para uma reflexão circunstanciada sobre as alterações ocorridas na base do poder das chefias indígenas, no âmbito do Diretório dos Índios.

Segundo Clastres, o maior problema enfrentado pelos analistas das sociedades indígenas é o da definição das relações de poder. Seu trabalho se inicia com o seguinte questionamento: uma vez que a literatura assume a violência e a coerção como a base do poder, será possível haver relações de poder na ausência da coerção e da violência?³⁰ Essas duas últimas características parecem estar ausentes do universo político indígena, uma vez que, sempre

¹⁹ Pe. João DANIEL, «Tesouro Descoberto no Rio Amazonas» Tomo I, p. 198.

²⁰ Idem, *Ibidem*, p. 198.

²¹ Idem, *Ibidem*, pp. 206-207.

²² Idem, *Ibidem*, pp. 200-201.

²³ Idem, *Ibidem*, pp. 201 e 233-236.

²⁴ Idem, *Ibidem*, pp. 211 e 227.

²⁵ Alexandre Rodrigues FERREIRA, «Sobre o Gentio Mura», in CONSELHO FEDERAL DE CULTURA. *Viagem Filosófica pelas capitânicas do Grão-Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá – Memórias: Antropologia*, Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa Nacional, 1974. pp. 59-67, pp. 59-64.

²⁶ Alexandre Rodrigues FERREIRA, Sobre as cuias que fazem as índias de Monte Alegre e de Satarém, CONSELHO FEDERAL DE CULTURA. *Viagem Filosófica...cit.*, 1974, pp. 35-39, p. 38.

²⁷ Florestan FERNANDES, *Organização social dos Tupinambá*, São Paulo, Instituto Progresso Editorial, 1981, pp. 261-294.

²⁸ Antônio PORRO, «História Indígena do Alto e Médio Amazonas – séculos XVI a XVIII», in Manuela Carneiro da CUNHA (org.), *História dos Índios no Brasil*, São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura / FAPESP, 1992. pp. 175-196.

²⁹ Pierre CLASTRES, *A Sociedade Contra o Estado: pesquisas de antropologia política*, Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1978.

³⁰ Idem, *Ibidem*, p. 10.

segundo Clastres, a literatura assume que as populações indígenas da América do Sul são, grosso modo, livres de estratificação social e de autoridade³¹.

As chefias indígenas, segundo a literatura referida por Clastres, teriam como traços característicos a manutenção da paz, a generosidade e a oratória³². Clastres acrescenta a poliginia, como traço distintivo das chefias sul-americanas³³. Apesar de reconhecer nos traços arrolados pela literatura consultada e relacionar um dado adicional, considerando-os atributos das chefias, Clastres pondera que eles não ajudam a compreender a base do poder das sociedades em questão. Segundo ele, a partir de tais traços, a literatura assume ser a troca a base da relação de poder indígena: em função do talento oratório e da generosidade a comunidade retribuiria com o direito de as chefias possuírem um número anormal de mulheres³⁴. Ocorre, porém, contrapõe Clastres, que o poder das chefias é frágil – nem o talento oratório, nem a generosidade, nem mesmo a manutenção da paz se constituem em garantias de poder. As chefias são permanentemente contestadas, sem que o exercício do poder – a concretização dos traços característicos da chefia – seja determinante para a sua longevidade³⁵.

Isso se dá, segundo Clastres, porque, ao contrário do que pensam alguns, o poder não repousa numa relação de troca. As chefias não recebem um número maior de mulheres em retribuição ao seu talento oratório e a sua generosidade. Deixando de lado a questão da oratória, Clastres argumenta que a generosidade da chefia nunca pôde ser satisfeita a contento, uma vez que nas sociedades indígenas nenhum indivíduo teria chances de acumular bens o bastante para poder distribuí-los de forma a garantir o seu poder. Não se trataria, portanto, de um poder de base econômica, no qual a riqueza de um indivíduo justifica a sua autoridade sobre os demais.

Tendo recusado a troca como a base do poder nas sociedades indígenas, Clastres aponta a recusa da coerção como sendo o seu fator estruturante. A ausência da troca, a contestação permanente – com a decorrente fragilidade imposta ao exercício do poder – e a transitoriedade da chefia seriam indicativos de que a recusa da coerção seria a base do poder naquelas sociedades. Assim, para ele, a manutenção da paz, a oratória, a generosidade e a poliginia seriam traços característicos das chefias, porque serviam ao propósito político indígena: manter a coerção e a violência de fora da relação política³⁶.

Alexandre Rodrigues Ferreira chegou às mesmas conclusões, dois séculos antes. Em um dos seus escritos, destacou que a idéia da subordinação civil – tal como era conhecida na Europa – não era comum entre as populações indígenas. A consulta à experiência dos mais velhos, na grande maioria dos casos, esgotava quase que todos os laços políticos, os quais não incluíam a subordinação. A escolha das chefias, segundo ele, seria significativa do quanto aquelas populações rejeitavam a idéia da coerção, ao valorizar na chefia um outro atributo – a paciência:

O noviciado do posto de chefe ou de capitão [na guerra] consiste em uma rigorosa repetição de atos, não de valor mas de paciência. O menor sinal de falta dela é o quanto basta para o inabilitar. Se ele passa muitos dias sem comer, nem beber e guardar o jejum que se lhe impõem por ordem para prova do seu sofrimento; se por muitas horas que o estão flagelando, não produz um só gemido; se na sua maca onde o deitam e o cobrem de formigas, as mais vorazes, se deixa estar tranqüilo, sem emoção

³¹ Idem, *Ibidem*, p. 22.

³² Idem, *Ibidem*, pp. 23-24.

³³ Idem, *Ibidem*, pp. 24-27.

³⁴ Idem, *Ibidem*, p. 27.

³⁵ Idem, *Ibidem*, pp. 27-28.

³⁶ Idem, *Ibidem*, pp. 28-35.

nem de espírito nem de corpo; se ao fumo de algumas ervas de mau cheiro ele nem se sufoca nem volta a cara, então se julga digno do posto ³⁷.

De acordo com Pierre Clastres, portanto, o poder político indígena não se funda na coerção e nem na hereditariedade ³⁸. Pois são esses os dois fatores que sofreram a maior inflexão com a introdução do Diretório dos Índios. Devo reafirmar, para que todos entendam, o fato de que o Diretório dos Índios não inaugura a inflexão havida nas relações de poder das populações indígenas. O caso de Araribóia é exemplar, pois este chefe indígena construiu seu prestígio e poder na relação que mantinha com os portugueses, no processo de conquista e pacificação do Rio de Janeiro do Seiscentos ³⁹. Ocorre, porém, que a política indigenista inaugurada pelo governo pombalino, da qual o Diretório dos Índios é parte integrante, previu não somente a submissão das populações indígenas, mas, sobretudo, a sua integração à sociedade colonial portuguesa. Nesse sentido, o papel das chefias deixa de se circunscrever à participação nas investidas portuguesas contra comunidades – nativas ou alienígenas – resistentes à expansão do território colonial português e passa a constituir os projetos e as iniciativas de ocupação e reprodução da sociedade colonial – material e culturalmente. Vejamos, então.

Logo no início de seu governo, Mendonça Furtado se deparou com demandas de algumas chefias indígenas, as quais pediam que Sua Majestade reconhecesse suas lideranças diante das comunidades a que pertenciam. Foi o caso de Ignácio Coelho, que solicitou patente de *Principal* da Nação Aruan, da Aldeia de São José do Igarapé Grande. Isto, em 1752 – quando justificara seu pedido na fidelidade mantida pelo seu pai, Antonio Coelho, e por seu avô, Ignácio de Manajacaba. Três anos depois, o mesmo Ignácio apresentou requerimento, pleiteando uma ampliação de sua patente: almejava ser o *Principal* de todos os índios da Nação Aruan – não somente os da aldeia em que residia, mas de toda a capitania. Ignácio não obteve sucesso, pois morrera em seguida. Mas a *dinastia* familiar fora resguardada, pois seu irmão, Alberto Coelho fora agraciado com a patente de *Principal* da Nação Aruan ⁴⁰.

Nessa primeira década de execução da política pombalina, parece ter se consolidado a idéia do parentesco, como base para a transmissão e nomeação de cargos e funções ⁴¹. Em 1755, o índio Francisco de Souza e Menezes era promovido da função de Sargento Mor para a de *Principal* da Nação Maracanã. Seu filho, Gonçalo de Souza de Menezes, herdou a patente de Sargento Mor, vaga com a promoção do pai. Luiz de Miranda, tio de Ignácio Coelho, fora promovido à mesma função, em consideração aos serviços prestados por seu pai, Ignácio de Manajacaba. Tudo resultado de suas demandas diante de Sua Majestade ⁴².

Francisco de Souza e Menezes deixou claro o caráter hereditário de sua condição de *Principal*, o qual, não obstante, deveria ser referendado pelo Rei. Seu pai, antes dele, e seu avô,

³⁷ Alexandre Rodrigues FERREIRA, «Observações gerais e particulares, sobre a classe dos mamíferos observados nos territórios dos três rios das Amazonas, Negro, e da Madeira: com descrições circunstanciadas, que quase todos eles, deram os antigos, e modernos naturalistas, e principalmente com a dos Tapuios», in CONSELHO FEDERAL DE CULTURA. *Viagem Filosófica...* cit., 1972. pp. 67-204, p. 99.

³⁸ Conforme, também, Júlio César MELATI, *Índios no Brasil*, Brasília, Coordenada, 1972, pp. 105-113.

³⁹ Maria Regina Celestino de ALMEIDA, *Metamorfoses indígenas...* cit., 2003, pp. 150-168; Barbara SOMMERS, *Negotiated settlements...* cit., pp. 190-197.

⁴⁰ AHU, 38, 3525: Carta Patente de *Principal*, passada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 06/10/1752; Petição de Ignácio Coelho, em 15/03/1755; Ordem de Sebastião José de Carvalho e Mello ao Conselho Ultramarino, em 15/03/1755.

⁴¹ Barbara Sommers afirma que a adoção do parentesco, como critério para a transmissão de cargos e funções, é anterior ao Diretório dos Índios. Ela, provavelmente, teria sido introduzida pelo Padre Antonio Vieira (ver SOMMERS, *Negotiated settlements...* cit., pp. 211-213). O que argumento como sendo uma característica original, daquela lei, é o fato de tal transmissão servir a um propósito novo: a inserção das chefias indígenas no processo de disciplinarização das populações indígenas e de consolidação da presença portuguesa no Vale Amazônico.

⁴² AHU, 38, 525: Solicitação de Francisco de Souza de Menezes ao Rei, em 15/03/1755; Solicitação de Luiz de Miranda ao Rei, em 15/03/1755.

antes de seu pai, haviam sido *Principais* de suas aldeias e, como tais, mantiveram nelas os índios e os submetem aos serviços solicitados por Sua Majestade, como buscar índios em mocambos e edificar fortificações que defendessem as cidades do Pará e de São Luís. Sua solicitação, como a dos demais, aponta para o fato de que as chefias indígenas não se constituíam mais, segundo os costumes tradicionais. O reconhecimento da hereditariedade e o referendo de Sua Majestade indicam o redimensionamento da política indígena de algumas das populações ameríndias.

Notem que distingo, aqui, política indigenista de política indígena, conforme a indicação de Manuela Carneiro da Cunha. Considero a primeira uma instância colonial, enquanto que a segunda é resultado de uma formulação particular das próprias populações indígenas. Notem, também, que não concebo a existência de uma única política indígena, comum a todas as populações ameríndias. Entendo que alguns grupos consideraram, não pelas mesmas razões, necessariamente, a possibilidade de se associarem com os colonizadores. Conforme já afirmei, a promessa de oferta regular de alimentos, segurança contra inimigos e, até mesmo, o interesse de alguns grupos de aumentar o seu poder, tendo por base a associação com os portugueses, foram fatores que contribuíram para a formulação das políticas indígenas.

Tais políticas, apesar de inferidas, não podem ser estabelecidas, com o controle atual sobre a documentação existente nos arquivos consultados. O que a documentação coligida pode nos informar, até o momento, é que o evento do Diretório dos Índios promoveu uma inserção profunda de índios e mestiços de índios na sociedade colonial paraense. Tal inserção, assumo em concordância com as considerações de autores como Nádia Farage, Francisco Jorge dos Santos, Patrícia Sampaio e Bárbara Sommers, não se deu, somente, pela restrição do horizonte indígena. Ela decorreu, infiro, da decisão das populações indígenas de transferirem-se para as povoações coloniais e do processo de assimilação decorrente da submissão às diretrizes da política consubstanciada no Diretório dos Índios.

O processo de inserção das populações *descidas* à sociedade colonial, em função da política indígena adotada, pode ser percebido por meio do reconhecimento da autoridade metropolitana, como uma instância decisória e legitimadora. Foi sob a administração de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que o *Principal* da Aldeia de Mortiguara, posteriormente Vila do Conde, solicitou autorização para reedificar a Aldeia de Anaticu⁴³. Já sob a vigência do Diretório dos Índios, o Conselho Ultramarino reconheceu a patente de *Principal*, passada a Jeronimo Antonio Rodrigues, em Maio de 1759⁴⁴. Francisco de Souza e Menezes, *Principal* da Vila de Cintra, pediu proteção a Mendonça Furtado, agora Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, contra as maquinações do Diretor e do Vigário, os quais se opunham aos interesses dos povoadores índios⁴⁵. A índia Petronilha, moradora da vila de Beja, requereu, à D. Maria I, o direito de permanecer a serviço de Antonio Jozé de Carvalho, contra a vontade do Diretor, que pretendia empregá-la em outra ocupação, retirando-a da casa em que fora criada⁴⁶.

A índia Jozefa Martinha intercedeu junto à mesma Senhora, solicitando o contrário: o direito ao gozo de sua liberdade, desobrigando-a do trabalho para o senhor de engenho Hilário de Moraes Bitancourt⁴⁷. O *Principal* da Vila de Portel, Cipriano Ignacio de Mendonça (que herdara a condição de *principal* de seu pai, Anselmo de Mendonça), requereu, também à D. Maria I, para que lhe fossem concedidos tantos índios quantos o eram ao *Principal* da Vila de Oeiras, Manoel Pereira de Faria⁴⁸. A índia Madalena, da Vila da Vigia, fez o mesmo, solicitando proteção contra o

⁴³ Apolinário Rodrigues [Requerimento, de 09/03/1757] – AHU, 42, 3841.

⁴⁴ Aviso do Conselho Ultramarino [06/04/1762] – AHU, 52, 4766.

⁴⁵ Francisco de Souza e Menezes [Carta a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 24/06/1765] – AHU, 58, 5219.

⁴⁶ Petronilha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 06/01/1779] – AHU, 81, 6700.

⁴⁷ Jozefa Martinha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 11/02/1779] – AHU, 82, 6716.

⁴⁸ Cipriano Inácio de Mendonça [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 07/09/1779] – AHU, 83, 6839.

Diretor, o qual pretendia retirá-la do serviço, na casa em que fora criada, para empregá-la onde melhor lhe parecesse ⁴⁹.

O índio Manoel Pereira de Faria, o já mencionado *Principal* da Vila de Oeiras, fez denúncia, junto à Rainha, contra o Governador e Capitão-General da Capitania, Martinho de Souza e Albuquerque, o qual o ofendera, assim como fizera a outros *principais*, por opor-se às negociatas propostas pelo supremo mandatário da Capitania ⁵⁰. Maria Silvana, índia Mura, residente na Vila de Cintra, viúva do índio Eleutério Jozé da Serra, denunciou à D. Maria I o fato de ter sido retirada de sua lavoura, no rio Cuinarana, juntamente com sua família, para que todos fossem empregados em obras públicas. Requeria, então, que lhes fosse garantida a liberdade, expressa na lei, e permitido o retorno às suas lavouras; apontava, ainda, o governador, Jozé de Nápoles Tello de Menezes, como o responsável pelos contratamentos pelos quais passava ⁵¹.

O índio Jozé Francisco de Brito reclamava não poder transitar de uma povoação à outra, senão por meios escusos, como a fuga ⁵². A mesma consideração, acompanhada de requerimento enviado à D. Maria I, foi feita pelo índio Antonio José ⁵³. Finalmente, Frei Caetano Brandão, cumprindo uma determinação de Sua Majestade, confirmou às denúncias feitas pelo *Principal* da Vila de Colares, o índio Diogo de Souza, sobre o estado de abandono da povoação ⁵⁴.

Suspeito que tais demandas, se investigadas, podem suscitar, em pesquisas futuras, descobertas importantes sobre as disputas envolvendo populações aldeadas e colonos e, sobretudo, sobre algumas das compreensões formuladas sobre a lei do Diretório dos Índios. Sua ocorrência em meio à documentação, associada às solicitações por patentes, me permite assumir, neste momento, que aquelas populações consideraram a nova ordem, na qual se incorporavam, muito seriamente – sublevando-se contra o que consideravam injusto, mas decididos a permanecer em sua nova vida.

Assim, se a autoridade colonial era, agora, preponderante, era também em relação a ela que as novas chefias se constituíam. Isto não quer dizer, como se pode querer entender, que as autoridades coloniais estabeleceram, aqui, um monopólio, por meio do qual detinham todo o controle sobre a edificação das chefias. Significa, isto sim, que a edificação das chefias indígenas, no âmbito de ação da lei do Diretório, pautava-se em dois pilares de sustentação: as bases tradicionais, próprias das populações indígenas, e o reconhecimento das autoridades metropolitanas. Este último, garantido por meio da colaboração nos projetos de ocupação e exploração do território colonial.

A importância dos *descimentos* para o aporte populacional das Vilas e Lugares fez com que muitas das chefias indígenas mantivessem sua condição original, ainda que significativamente alterada pelas novas relações existentes na sociedade colonial paraense. E as chefias indígenas mantiveram-se cientes da sua importância, como demonstram os recenseamentos de moradores, ocorridos nas vilas de Lamalonga e Barcelos, no Rio Negro. Tais levantamentos arrolam os habitantes, segundo os vínculos mantidos com os *principais*: assim, em Lamalonga, o *Principal* Miguel Azevedo controlava cento e dezoito pessoas; Manoel da Silva, setenta; Joaquim Tinoco Valente, dezoito, Anna Maria de Ataíde, vinte; Ignácio de Castro, quinze e o *Principal* Jaguaracy, quatorze; em Barcelos, Manoel de Oliveira controlava cento e quinze pessoas; André de Vasconcelos, setenta e uma; Theodozio Jozé dos Santos, cento e cinco; Thomas Pinto Brandão, sessenta e sete e Luiz da Costa, noventa e cinco ⁵⁵. O quadro populacional, assim disposto, evidencia, em uma região ocupada tardiamente, a importância das

⁴⁹ Madalena [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 15/09/1779] – AHU, 83, 6853.

⁵⁰ Manoel Pereira de Faria [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 01/03/1785] – AHU, 94, 7484.

⁵¹ Maria Silvana [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 07/06/1785] – AHU, 94, 7507.

⁵² José Francisco de Brito [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 23/11/1786] – AHU, 96, 7606.

⁵³ Antonio José [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 23/11/1786] – AHU, 96, 7607.

⁵⁴ Frei Caetano da Anunciação Brandão [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 01/08/1787] – AHU, 96, 7663.

⁵⁵ Philippe Serrão de Castro [Ofício ao governador da Capitania, em 07/01/1770] – APEP, 217, 017; Bernardo Toscano de Vasconcelos [Ofício a Fernando da Costa de Ataíde Teive, em 20/07/1770] – APEP, 217, 43.

chefias indígenas para a consecução do projeto de consolidação da presença lusitana no Vale Amazônico.

Tal quadro me leva a considerar – diante dos indícios presentes na documentação – que, ao menos inicialmente, as chefias formadas no seio da comunidade eram incorporadas à sociedade colonial e nelas, ao longo dos anos, subvertidas. Ou seja, as estratégias de *descimento* e de incorporação das populações se apropriavam das chefias constituídas segundo os padrões tradicionais. Uma vez incorporadas, no entanto, elas passariam a depender da legitimação metropolitana. Essa minha consideração está apoiada em duas evidências. Uma já apresentei: a preponderância das autoridades coloniais, na mediação dos problemas enfrentados pelas populações *descidas*, torna claro o quão estas últimas estavam inseridas na sociedade colonial e o quão consideravam as autoridades metropolitanas, vendo nelas a última instância a que podiam recorrer. As chefias, portanto, deveriam estar inseridas na nova base de poder, de forma a se legitimarem.

A outra, apresento agora. No correr dos anos de vigência do Diretório dos Índios, ocorreu uma outra forma de incorporação das populações indígenas, além daquelas já existentes na sociedade colonial paraense, do Seiscentos e início do Setecentos. Para além da condição de trabalhador (condição acessória ao estatuto de escravo), havia poucas alternativas de mobilidade social, para os índios incorporados, no mundo colonial paraense de antes de 1750. Após o Diretório dos Índios, o processo de incorporação se deu de forma mais consecutiva, com o controle efetivo das autoridades metropolitanas. Assim, as populações indígenas aldeadas viram-se, gradativamente, cada vez mais dependentes das formas de inserção social introduzidas pelo universo colonial. Nesse sentido, os lugares sociais passaram a ser definidos, cada vez mais, pelo aporte metropolitano.

Em setembro de 1760, os religiosos da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco defendiam-se da acusação de recusarem o ingresso de índios naquela Ordem. E o faziam em carta a Sebastião José de Carvalho e Melo, na qual arrolavam os nomes dos índios incorporados nos anos de 1759 e 1760: Diogo Antonio Pimentel, Jozé Bazisto de Oliveira, Laurentina Maria Correia, Manoel dos Reis da Conceição, Manoel Ferreira Ribeiro, Anna Correa, Maria da Trindade, Cecilia Maria do Nascimento, Maria do Nascimento, Jozé Rodrigues da Fonseca, Ursulla [ilegível], Catherina Francisco Xavier e Miguel Ribeiro Roza ⁵⁶.

Para a composição das câmaras das vilas, fora garantida a eleição de indígenas. Assim, em 1761, as Vilas de Melgaço e Portel elegeram, para os cargos de juízes, os índios Alexandre Mascarenhas e Vital da Costa e, para vereadores, os índios, Pedro Mascarenhas, Pautllo Pitta, João de Barros e Paullo da Silva ⁵⁷. Em 1764, na Vila de Salvaterra, dos seis juízes ordinários, quatro eram índios e seis, dos nove vereadores, também. No mesmo ano, na Vila de Monforte, contava-se pelo menos um índio entre os juízes, e quatro entre os vereadores. Na Vila de Colares, três índios eram juízes, enquanto que entre os nove vereadores, somente três tiveram sua condição étnica especificada: eram brancos. Na Vila de Cintra, o *Principal* Francisco de Souza e Menezes ocupava a função de juiz ordinário; quatro índios e um mameluco ocupavam a vereança. Em Vila Nova d'El Rei, três índios foram eleitos para juízes ordinários e três, pelo menos, ocupavam a condição de vereadores. Na Vila de Soure, entre os juízes contavam-se dois índios e entre os vereadores, cinco ⁵⁸.

Ao longo de todo o período de vigência do Diretório dos Índios, as populações indígenas foram incorporadas à sociedade colonial, por meio da inclusão nas forças militares, na condição

⁵⁶ Ordem Terceira da Penitência de São Francisco [Carta a Sebastião José de Carvalho e Melo, em 11/09/1760] – AHU, 47, 4275.

⁵⁷ Termo de Eleição dos Oficiais da Câmara da Vila de Melgaço [28/03/1761]; Termo de Eleição dos Oficiais da Câmara da Vila de Portel [02/04/1761] – AHU, 49, 4504.

⁵⁸ Autos de Devassa. Transcritos por Aluisio Fonseca de Castro. *Anais do Arquivo Público do Pará*, Belém, vol. 3, n.º 1, pp. 9-211, 1997.

de ajudantes, alferes, sargentos-mores, capitães e mestres de campo. Alguns poucos índios exerceram as ocupações de Meirinho e Diretor. Essas incorporações representaram, em vários casos, uma chance de mobilidade, para os índios aldeados: Christovão Rodriguez foi nomeado alferes, em 1781, após sete anos de serviço como ajudante – o que acarretou sua transferência do Lugar de Barcarena, para a Vila de Beja; Ciprianno de Souza, residente na Vila de Soure, permaneceu cinco anos na condição de alferes, antes de ser nomeado capitão, em 1792; Domingos Álvares era sargento-mor em Soure, desde 1774, até que em 1781, fora nomeado para ser capitão, na Vila de Monforte; Jerônimo de Magalhães Brito, da Vila de Alenquer, foi nomeado capitão, em 1791, depois de dezesseis anos como alferes; João Luis da Costa, do Lugar de Vizeu, teve a sua nomeação para o cargo de ajudante, em 1782 – dois anos depois, fora nomeado capitão; Jozé da Silva foi nomeado ajudante em 1787, cinco anos depois, tornou-se capitão; Pascoal de Carvalho, nomeado capitão, no Lugar de Outeiro, em 1789, passara três anos como alferes; Salviano de Souza iniciou como ajudante, nomeado em 1783, dez anos depois fora nomeado sargento-mor, após cinco anos como capitão⁵⁹.

O Principalato, nesse novo contexto, foi ocupado, também, por indivíduos, cujas prerrogativas para o exercício da função não decorriam de sua condição de chefe de uma população descida. Em pelo menos um caso, apontado pela documentação, o principalato foi alcançado em função da participação bem sucedida em um processo de *descimento*⁶⁰. Em alguns casos, ele representou o ápice de uma *carreira*, iniciada como alferes ou ajudante. Foi assim com Aurélio da Gama, alçado à função de *Principal*, em 1793, após um ano como alferes. O mesmo se deu com Chrispim de Carvalho, em 1792, quando foi nomeado *Principal*, após cinco anos como alferes no Lugar de Outeiro, e com João Gonçalves, o qual foi alferes durante dez anos, antes de ser nomeado como *Principal*, em 1791. Francisco Xavier da Silva fora nomeado, inicialmente, para a função de sargento; dois anos depois, em 1776, alcançara a condição de *Principal*, do Lugar de Ponte de Pedra. Alguns poucos índios exerceram, até, a condição de diretores, como foi o caso de Domingos Barbosa, nomeado Diretor da Vila de Monsarás, depois de dezessete anos como *Principal*. Joaquim Jozé Teixeira permaneceu dezesseis anos como *Principal*, antes de ser nomeado Diretor do Lugar de Santa Ana do Cajari, em 1791. Felipe de S. Thiago foi nomeado diretor da Vila de Monforte, depois de exercer a função de alferes⁶¹.

Bravura, coragem, talento oratório e generosidade foram, tradicionalmente, valores das chefias, os quais foram subvertidos, em favor de outros, mais afeitos à vida nas povoações coloniais: a capacidade de arregimentar índios e incitá-los ao trabalho. Ao longo de todo o período de vigência do Diretório dos Índios, os *descimentos* foram necessários e incentivados, em função da demanda crescente por braços. Isto fez com que as chefias originais, nascidas no contexto da política tradicional das populações indígenas, ou mesmo de lideranças de pequenos grupos familiares, fossem integradas à sociedade colonial. Uma vez integradas, aquelas populações *descidas* se acomodavam à nova vida e viam as autoridades coloniais como instâncias legítimas, junto às quais poderiam apresentar suas demandas.

Esse último movimento do processo de integração, no entanto, não implicou a eliminação da presença indígena, como instância de autoridade. Os *Principais*, os membros dos Conselhos de Velhos, os filhos dos *principais*, seus sobrinhos e netos ocuparam as funções de alferes, sargentos, capitães e até diretores, confundindo a autoridade ameríndia e a autoridade colonial. Os índios foram os trabalhadores preferenciais daquele mundo e exerceram, nessa condição, preferencialmente, os ofícios e ocupações que mais dividendos poderiam trazer à vida econômica da Colônia e da Metrópole. No entanto, não estavam mais, como ocorria no passado, restritos à condição quase exclusiva de força de trabalho.

⁵⁹ APEP: Códices 251, 368 e 514.

⁶⁰ Manoel Bernardo de Melo e Castro [Carta a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 05/11/1760] – AHU, 47, 4281.

⁶¹ APEP: Códices 251, 368 e 514.